



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Coordenadoria de Desenvolvimento de Programa

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Informações Básicas

Processo Administrativo SEI nº 014.00000444/2024-81

Informações Preliminares

REQUISITANTE:

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Setor Requirante (Unidade/Setor/Departamento): Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas

Responsável pela demanda: Cássio Rodrigo

E-mail: crosilva@sp.gov.br

Telefone: 11 5212-3703

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

19/12/2024

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

20/12/2024 - São Paulo - Sexta-Feira

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alta

1. Descrição sucinta do objeto

Contratação de artistas para o encerramento da Virada Inclusiva - Edição 2024, em comemoração ao Dia Internacional das Pessoas com Deficiência (03/12), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A atividade "Cia Base" é composta por:

- 1) Apresentação "Espetáculo de Dança Vertical", com 03 bailarinas no prédio da SEDPcD-Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- 2) A produção inclui: 1 apresentação do espetáculo, transporte, alimentação, ensaio no local, equipe técnica, técnico de segurança, montagem, desmontagem, ART, ANR 35, figurinos e nota fiscal.

A atividade será realizada no Município de São Paulo, conforme especificação abaixo:

20/12/2024 - São Paulo - Sexta-feira

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de apresentação do "Espetáculo de Dança Vertical".		Serviço	1	8.000,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00

Para a Virada Inclusiva contamos com a participação das prefeituras, entidades e organizações voltadas aos direitos das pessoas com deficiência, equipamentos estaduais, como teatros, museus, fábricas de cultura, etc.

Desde 2010, a ação oferece uma programação diversa e reúne sociedade civil, associações ligadas às pessoas com deficiência e poder público, buscando uma sociedade inclusiva para todos. Em 2024, a Virada Inclusiva acontece de 2 a 8 de dezembro com o tema “Superamos barreiras, protagonizamos mudanças!”

A presente contratação se faz necessária, tendo em vista a realização de mais uma edição da Virada Inclusiva, para a composição da grade de encerramento das atividades da Virada Inclusiva - Edição 2024.

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2 Tal contratação enquadra-se no Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o qual é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”.

2. Justificativa da necessidade

A contratação em questão se faz necessária para a execução das políticas públicas de acordo com a LBI, assim, esta Coordenação de Desenvolvimento de Programas compreende ser primordial garantir o protagonismo de pessoas com deficiência no campo da arte e da cultura. Valorizar, para além da memória da luta das pessoas com deficiência no Brasil e no Estado de São Paulo, sua atuação ativa como artista, produtor cultural e/ou fazedor de cultura.

Assim, a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência estará promovendo, entre 2 e 8 de dezembro de 2024, em alusão ao Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, celebrado anualmente dia 3 de dezembro (Lei Nº 11.133, de 21 de setembro de 2005), uma extensa programação voltada à reflexão e debate sobre cultura feito por e para pessoas com deficiência.

Desde sua primeira edição, o programa oferece uma programação diversa, reunindo sociedade civil, associações ligadas às pessoas com deficiência e poder público – Secretarias de Estado, buscando uma sociedade inclusiva para todos. Compreendemos, também, que a LBI – Lei Brasileira da Inclusão determina, em seu Artigo 4º, que “toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

Assim, a contratação de artistas com deficiência também segue em consonância com a LBI, Artigo 34, afirmando que “a pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas”.

No Brasil, poucas são as iniciativas de inclusão de artistas com deficiência no mercado de trabalho. Algumas leis, como a Paulo Gustavo e a Aldyr Blanc, têm se esforçado para garantir linhas de fomento a projetos culturais promovidos por pessoas com deficiência ou sobre pessoas com deficiência, mas ainda timidamente. Gostaríamos de reforçar, ainda, que muitos artistas com deficiência ainda estão em processo de profissionalização, justamente pela ausência de oportunidades no mercado de trabalho, por isso tais contratações vislumbram importante política pública de inclusão.

3. Estimativa de quantidade e valores

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor total estimado é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o exercício de 2024.

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

CÁSSIO RODRIGO

Coordenador de Desenvolvimento de Programas



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Rodrigo de Oliveira Silva, Coordenador**, em 11/12/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048227928** e o código CRC **455574E5**.